



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL, com início às 8h do dia 03/02/2026 e encerramento às 23h59m do dia 10/02/2026**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025. Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 12 da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*). Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600476-25.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ISRAEL DIEGO DE OLIVEIRA BRAGA

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO – OAB/MA 4.773

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “A MUDANÇA QUE VEM DO POVO”

ADVOGADA: NÚBIA ANTONIETA ALMEIDA CARNEIRO – OAB/MA 19.584

ADVOGADO: EDUARDO LOIOLA DA SILVA – OAB/PI 7.917

ADVOGADO: ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA – OAB/PI 5.196

ADVOGADO: ANDERSON MOURA MIRANDA – OAB/MA 13.552

ADVOGADA: TABATTA PONTES COELHO – OAB/PI 13.907

ADVOGADO: MANOEL SILVA MONTEIRO NETO – OAB/MA 17.700

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, condenando Israel Diego de Oliveira Braga ao pagamento de multa individual no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do § 3º, do art. 36 da Lei nº 9.504/1997 e art. 2º, § 4º, da Resolução TSE nº 23.610/2019.

02. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL – RecCrimEleit Nº 0600087-50.2024.6.10.0042

PROCEDÊNCIA: CHAPADINHA – 42ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO CRIMINAL EM AÇÃO PENAL ELEITORAL PELA SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 289 DO CÓDIGO ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: WARA SANTOS SILVA

ADVOGADO: FERNANDO CARLOS SILVA – OAB/MA 27.672

RELATORA: JUIZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

REVISOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo provimento do recurso eleitoral, para cassar a sentença absolutória, determinar o recebimento da denúncia e o prosseguimento do feito na primeira instância, com a realização da audiência de instrução e julgamento.

A decisão de 1º Grau absolve sumariamente a recorrida Wara Santos Silva, com fulcro no artigo 397, inciso III, do Código de Processo Penal.

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600108-35.2024.6.10.0039

PROCEDÊNCIA: TURIAÇU – 39ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18783012, NO RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA AO AGENTE PÚBLICO - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO “PELA LIBERDADE DE TURIAÇU”

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO – OAB/MA 24.136

EMBARGADO: EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 21 a 28/10/2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso da Coligação embargante, mantendo-se a sentença de primeiro grau que julgou improcedente a representação eleitoral.

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600404-48.2022.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18747703, NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

EMBARGANTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

ADVOGADO: RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADA: FLÁVIA CALADO PEREIRA – OAB/AP 3.864

1º INTERESSADO: JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO VIANA JÚNIOR

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADO: AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: PEDRO CARVALHO CHAGAS – OAB/MA 14.393

2º INTERESSADO: ROBERTO COELHO ROCHA

ADVOGADA: AMANDA CRISTINA DINIZ ROCHA AMORIM – OAB/MA 16.676

ADVOGADO: EMMANOEL ASSUNÇÃO ERICEIRA – OAB/MA 13.179

3º INTERESSADO: EZEQUIEL GOMES SOARES

ADVOGADO: MATHEUS ARAÚJO SOARES – OAB/MA 20.034

4º INTERESSADO: PEDRO CARVALHO CHAGAS

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: PEDRO CARVALHO CHAGAS – OAB/MA 14.393

5º INTERESSADO: THIAGO MEDEIROS SILVA

ADVOGADO: JOELTON SPINDOLA DE OLIVEIRA – OAB/MA 8.089

ADVOGADO: MARCELO COSME SILVA RAPOSO – OAB/MA 8.717

6ºs INTERESSADOS: PABLO ARTHUR CARVALHO VIDAL, INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos.

Na sessão presencial de 21/08/2025, esta Corte unanimemente desaprovou a prestação de contas do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, referentes ao exercício financeiro de 2021, determinando a restituição ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 173.200,01 e a transferência do valor de R\$ 8.616,72 para conta específica da mulher, sendo vedada sua aplicação para finalidade diversa, de modo que, somado ao saldo remanescente de R\$ 28.829,17, resulte no montante de R\$ 37.445,89, o qual deve ser aplicado dentro do exercício financeiro subsequente em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres.

05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602430-19.2022.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18766562, NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE GOVERNADOR, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2022

EMBARGANTE: WEVERTON ROCHA MARQUES DE SOUSA

ADVOGADO: RODRIGO REIS COSTA – OAB/MA 17.300

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUÍS EDUARDO FRANCO BOUERES – OAB/MA 6.542

ADVOGADO: GUILHERME ANTONIO DE LIMA MENDONÇA – OAB/MA 7.600

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

ADVOGADO: CLÁUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA – OAB/MA 24.247

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

INTERESSADO: HÉLIO OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO: RODRIGO REIS COSTA – OAB/MA 17.300

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pela rejeição dos embargos.

Na sessão de 25/09/2025, esta Corte unanimemente desaprovou as contas de Weverton Rocha Marques de Sousa, com a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 396.352,91 por comprovação insuficiente e aplicação indevida de recursos do FEFC.

06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600286-85.2024.6.10.0070

PROCEDÊNCIA: SANTA LUZIA – 70ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18797246, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: ANTONIO OLIVEIRA DE ABREU

ADVOGADA: INARA DE PAULA MOURA – OAB/SP 498.867

ADVOGADA: MARLUCE MARIA DE PAULA – OAB/SP 187.877

ADVOGADO: FRANCISVALDO MENDES DE SOUZA – OAB/SP 200.821

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 18/11/2025 a 26/11/2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso, para manter integralmente a sentença que desaprovou as contas de campanha do embargante.

07. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600402-78.2022.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18348692, NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

EMBARGANTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB

ADVOGADO: MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO – OAB/MA 5.166

1º INTERESSADOS: JOÃO ALBERTO DE SOUZA, FRANCISCO DE ASSIS COSTA FILHO, JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA

ADVOGADO: DIRCEU EMIR PEREIRA CHAVES – OAB/MA 16.311

2º INTERESSADOS: ROSEANA SARNEY MURAD, MARCUS BARBOSA BRANDÃO

ADVOGADO: MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO – OAB/MA 5.166

3ª INTERESSADA: MARIA TERESA DE LIMA MARTINS

ADVOGADA: ISADORA SAMARA COELHO GÓES – OAB/MA 24.919

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 15 a 19/07/2024, esta Corte unanimemente aprovou com ressalvas a prestação de contas, determinando a restituição de R\$ 7.802,25 ao erário.

08. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600553-34.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18801982, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: DEYSE DO ESPIRITO SANTO MELO

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO – OAB/MA 4.773

ADVOGADO: CARLOS SEABRA E ERIKO JOSÉ ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB/MA 112

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 25/11/2025 a 02/12/2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso, para manter integralmente a sentença que desaprovou as contas de campanha da embargante.

09. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600563-78.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18801983, NO RECURSO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO – ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO – OAB/MA 4.773

INTERESSADAS: MAYRA SAMPAIO PIRES, NATALIA SILVA MEDEIROS DA COSTA

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO – OAB/MA 4.773

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento dos embargos.

Na sessão virtual de 25/11/2025 a 02/12/2025, esta Corte unanimemente deu parcial provimento ao recurso, para manter a desaprovação das contas, mas reduzir a penalidade aplicada, de 6 (seis) meses para 2 (dois) meses de suspensão do recebimento de cotas do Fundo Partidário, no ano seguinte ao trânsito em julgado deste feito.

10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600353-66.2024.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18789750, NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

EMBARGANTE: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUÍS EDUARDO FRANCO BOUÉRES – OAB/MA 6.542

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

ADVOGADO: RODRIGO REIS COSTA – OAB/MA 17.300

ADVOGADO: CLAUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA – OAB/MA 24.247

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO SANTOS DOMINICI – OAB/MA 30.467

1º INTERESSADO: WEVERTON ROCHA MARQUES DE SOUSA

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUÍS EDUARDO FRANCO BOUÉRES – OAB/MA 6.542

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

ADVOGADO: RODRIGO REIS COSTA – OAB/MA 17.300

ADVOGADO: CLAUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA – OAB/MA 24.247

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO SANTOS DOMINICI – OAB/MA 30.467

2º INTERESSADO: MÁRCIO JOSÉ HONAISSER

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUÍS EDUARDO FRANCO BOUÉRES – OAB/MA 6.542

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

ADVOGADO: CLAUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA – OAB/MA 24.247

3º INTERESSADA: LISETANIA SOEIRO SILVA

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pela rejeição dos embargos.

Na sessão de virtual 04/11/2025 a 11/11/2025, esta Corte unanimemente julgou não prestadas as contas do Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista - PDT, referente ao exercício financeiro de 2023, aplicando-lhe os efeitos previstos do art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.604/2019, devendo ser a agremiação impedida de receber recursos oriundos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, enquanto não for regularizada a situação do partido político; determinou ainda, a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 14.522,65 (catorze mil, quinhentos e vinte e dois reais, e sessenta e cinco centavos), referente ao recebimento de recursos de fonte vedada e de origem não identificada.

11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600559-41.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18789749, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO – OAB/MA 4.773

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 04/11/2025 a 11/11/2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso, para manter a desaprovação das contas de Maria de Fátima da Silva Souza, mantendo íntegra a sentença recorrida, com a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600012-54.2025.6.10.0081

PROCEDÊNCIA: MATÕES – 81ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

RECORRENTES: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, DALVA MARIA MORAIS DE BRITO, FRANCISCO DE ASSIS DE ASSUNÇÃO MORAIS

ADVOGADO: EDUARDO LOIOLA DA SILVA – OAB/PI 7.917

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento parcial do recurso para reconhecer a nulidade por cerceamento de defesa, com o retorno dos autos ao juízo de origem para que o partido possa se manifestar sobre o parecer técnico.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas anuais apresentadas pelo Diretório Municipal do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD, com fundamento no art. 45, inciso III, alínea “c”, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600028-58.2024.6.10.0108

PROCEDÊNCIA: GRAÇA ARANHA – 108ª ZONA ELEITORAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB

ADVOGADO: AGOSTINHO CAMILO BARBOSA CANDIDO – OAB/PB 20.066

ADVOGADO: AGOSTINHO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – OAB/MA 20230007330

RECORRIDO: JAMES PINHEIRO DA SILVA

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente o pedido de impugnação de transferência eleitoral formulado pelo Partido Socialista Brasileiro no município de Graça Aranha, mantendo-se válida a transferência do domicílio eleitoral do SR. JAMES PINHEIRO DA SILVA para o município de Graça Aranha/MA.

14. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600227-32.2024.6.10.0027

PROCEDÊNCIA: ARARI – 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ÁLVARO JOÃO BATALHA JARDIM

ADVOGADA: JANNITAYTH CARDOSO NASCIMENTO POTRATZ – OAB/MA 13.424

INTERESSADO: EVARISTO BOAVENTURA DO VALE NETO

ADVOGADA: JANNITAYTH CARDOSO NASCIMENTO POTRATZ – OAB/MA 13.424

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Álvaro João Batalha Jardim, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento do valor de R\$ 120.421,51 (cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

15. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600475-49.2024.6.10.0107

PROCEDÊNCIA: BACURI – 107ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER POLÍTICO, CONDUTA VEDADA E PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTES: JOVAN CUNHA SILVA, LUNARA MAYANA SANTOS NERY

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUÍS EDUARDO FRANCO BOUÉRES – OAB/MA 6.542

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

2º RECORRENTE: WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUÍS EDUARDO FRANCO BOUÉRES – OAB/MA 6.542

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

RECORRIDO: COLIGAÇÃO “BACURI TEM PRESSA”

ADVOGADA: AMANDA LETICIA SETUBAL PEREIRA – OAB/MA 24.894

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação e impôs ao recorrente Washington Luís de Oliveira multa no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por abuso de poder político e uso indevido da máquina pública.

16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600534-28.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: HEITOR FERREIRA NETO

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO – OAB/MA 4.773

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Heitor Ferreira Neto, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9504/1997. Determinou, ainda, a devolução do valor utilizado para pagar o advogado e o contador a título de recursos de origem não identificada, além do valor referente à doação estimável em dinheiro não comprovada devidamente, nos termos do art. 32, § 1º, incisos I e VI, da Res TSE 23.607/2019, a ser apurado em liquidação de sentença.

17. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600546-93.2020.6.10.0009

PROCEDÊNCIA: PEDREIRAS – 9ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL DA DECISÃO QUE INDEFERIU A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE BLOQUEIO DE VERBA ALIMENTAR - ELEIÇÕES 2020

RECORRENTE: JONIS DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: JONIS DA SILVA NASCIMENTO - OAB/GO 76.363

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

TERCEIRO INTERESSADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento parcial do recurso, reconhecendo-se a impenhorabilidade do valor bloqueado, indeferindo-se os pedidos de parcelamento e determinando-se a intimação da AGU para informar se houve pedido de parcelamento formulado pelo executado.

A decisão de 1º Grau rejeitou a manifestação do recorrente quanto à impenhorabilidade do valor bloqueado, via SISBAJUD, bem como indeferiu os demais pedidos, mantendo-se a medidas de constrição em curso.

18. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600564-63.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ERIVELTO MARTINS DE MOURA

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO – OAB/MA 4.773

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Erivelto Martins de Moura, com base no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, a devolução do valor utilizado para pagar o contador e advogado a título de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, § 1º, incisos I e VI, da Resolução TSE 23.607/2019, a ser apurado em liquidação de sentença, bem como o valor de R\$ 3.272,17 (três mil duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) por caracterizar utilização de recurso de origem não identificada, também, nos termos do art. 32, § 1º, incisos I e VI, da Resolução TSE 23.607/2019.

19. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600628-58.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ROSEANA DE FÁTIMA SILVA COSTA

ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO BELÉM DE MENDONÇA JÚNIOR – OAB/MA 5.313

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Roseana de Fátima Silva Costa, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento do valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), referente à aplicação inadequada de recursos oriundos do FEFC.

20. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600633-36.2024.6.10.0065

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO – OAB/MA 11.909

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA – OAB/MA 7.415

ADVOGADO: JEFFERSON FERRAZ VASCONCELOS – OAB/MA 8.597

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, para condenar o recorrente ao pagamento de multa no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a teor do art. 37, § 1º da Lei 9.504/97 c/c art. 19, § 7º, da Resolução TSE nº 23.610/2019.

21. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600888-38.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: SANTA RITA – 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: SILVIA CRISTINA PEREIRA GUIMARÃES

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

RELATOR: *JUIZ* RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Silvia Cristina Pereira Guimarães, com fundamento nos art. 30, III, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, III da Resolução TSE nº 23.607/2019.

22. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600953-33.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ALINE DE CARVALHO

ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO SANTOS DOMINICI – OAB/MA 30.467

RELATOR: *JUIZ* RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Aline de Carvalho, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Tesouro Nacional a título de recursos de origem não identificada.

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral